



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva".

Parágrafo Único - A "Semana da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva" será celebrada, anualmente, na última semana do mês de agosto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta visa incluir a “Semana da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva” no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto.

Oportuno ressaltar, que agosto foi escolhido por ser o mês da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. A comemoração da “Semana da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva” visa aprofundar a formação e sensibilização de toda a comunidade de São Caetano do Sul, além de aprimorar o trabalho de todos que relacionam com os educandos com deficiência, dentro e fora da escola.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação inter-setorial na implementação das políticas públicas.

Assim, considerando que a Educação Especial, faz parte da proposta pedagógica, além de estar presente no cotidiano da comunidade escolar, torna-se importante instituir no Calendário Oficial



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Municipal a “SEMANA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA”.

Pelas razões expostas, considerando o relevante interesse público da qual está revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.

Plenário dos Autonomistas, 02 de março de 2021.

UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO
(UBIRATAN FIGUEIREDO DA ONG)
VEREADOR